



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2475 / 2018

Autoriza a realização de transposições entre dotações do Poder Executivo no orçamento de 2018, com criação de fonte de recursos.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada, em atendimento ao inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a realização de transposições de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), com a criação da fonte de recursos 224 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social - Recursos de Exercícios Anteriores, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.14 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.14.02 – Serviços Urbanos e Obras Públicas

02.14.02.15.451.0019.1065 – Construção, Ampliação ou Reforma de Obras Públicas e de Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (ficha 463)

Fonte: 224 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social - Recursos de Exercícios Anteriores R\$ 125.000,00

Total **R\$ 125.000,00**

Art. 2º. Para a efetivação das transposições a que se refere o artigo 1º desta lei, serão anuladas as seguintes dotações do orçamento vigente, no valor total de 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais):

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.14 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.14.02 – Serviços Urbanos e Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

02.14.02.15.452.0019.1075 – Aquisição de Implementos e Maquinários Asfálticos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 475)

Fonte: 124 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde
nem à Assistência Social R\$ 90.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.15 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano

02.15.02 – Coordenação do Departamento de Trânsito

02.15.02.15.122.0036.1061 – Implementação e Estruturação da Junta Administrativa
de Recursos de Infrações - JARI

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 513)

Fonte: 124 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde
nem à Assistência Social R\$ 35.000,00

Total das anulações R\$ 125.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 07 de maio de 2018.

DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino